



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição 34 2025

Contendo as alterações indicadas por Decisão do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, data da sessão 04/02/2026, referentes ao TC-016670.989.25-0

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

A aquisição de kit de uniforme escolar visa atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, quanto a:

- a) Identificação e pertencimento** – Facilita a identificação dos estudantes como parte da Rede Municipal de Ensino de Itapevi, promovendo um senso de pertencimento e igualdade entre os alunos.
- b) Segurança** – Auxilia na segurança dentro e fora das unidades escolares, permitindo que alunos sejam mais facilmente identificados em passeios, eventos ou mesmo em casos de emergência.
- c) Conforto e funcionalidade** – Garante que os alunos tenham vestimentas apropriadas, confortáveis e adequadas às atividades escolares diárias.
- d) Promoção da cidadania** – Estimula valores como organização, respeito e responsabilidade, importantes no processo educacional.

Esses fatores tornam o uniforme escolar uma parte essencial da experiência escolar de um aluno, contribuindo para o seu sucesso educacional e conforto.

Justificativa quanto à necessidade de apresentação de amostras:

A exigência de apresentação de amostras tem por objetivo permitir à Administração a apuração do pleno atendimento das especificações estabelecidas no edital, quanto ao objeto oferecido pelo licitante em sua proposta.

A definição do objeto por vezes, é um procedimento complexo, que pode ocasionar uma frustração da expectativa da Administração, levando ao recebimento de produtos de baixa qualidade e inferiores ao necessário. No caso concreto, o uniforme escolar é utilizado por crianças todos os dias da semana, portanto, a durabilidade e a resistência são imprescindíveis para atendimento do objetivo proposto quanto à sua utilização durante todo o ano letivo.

Sem a avaliação prévia de amostra, para uniforme escolar, a Administração corre o risco de receber produto inferior ao licitado no momento da entrega, que obviamente seria recusado, ocasionando transtornos gigantescos, vez que o uniforme escolar é fabricado por encomenda, em grande quantidade e com prazo pré-definido de utilização, qual seja, o início do ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Além disso, essas situações de desatendimento das especificações técnicas, prejudicam não somente a Administração, mas também aos licitantes idôneos que se pautam pela honestidade em seus negócios e que acabam por oferecer produtos de melhor qualidade respeitando integralmente as especificações do objeto, mas que não obtêm êxito em razão de preços inferiores de aventureiros mal intencionados.

Por fim, a apresentação de amostras, exigida somente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, é necessária para garantir a qualidade do produto ofertado, bem como garantir o atendimento integral às especificações.

Quanto à divisão em lotes

A divisão do objeto em lotes, compreendendo:

- Lote 01 – Roupas (camisetas, bermudas, agasalhos de tãctel e moletom);
- Lote 02 – Meias (com e sem solado);
- Lote 03 – Calçados (tênis);

fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Especialização do mercado fornecedor:
 - O setor têxtil (roupas) possui fornecedores distintos dos segmentos de meias e de calçados.
 - Empresas especializadas em vestuário geralmente não produzem calçados e vice-versa, de modo que a junção de todos os itens em um único lote limitaria a competitividade, restringindo a participação de fornecedores de pequeno e médio porte que atuam em apenas um segmento.
2. Ampla concorrência:
 - A divisão em lotes atende ao princípio da ampla competitividade (art. 11 e art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), permitindo a participação de maior número de licitantes.
 - Evita a concentração de mercado em grandes empresas que detêm capacidade de fornecimento integral de roupas, meias e calçados, o que poderia reduzir a concorrência e elevar preços.
3. Adequação técnica e padronização:
 - Cada grupo de produtos possui especificações técnicas próprias (tecidos, modelagens, solado, tamanhos, materiais), demandando processos produtivos distintos e know-how específico de fabricação.
 - A divisão facilita a avaliação das propostas, assegurando maior precisão técnica e comparabilidade.
4. Gestão eficiente e redução de riscos:
 - Com lotes separados, eventual inadimplemento em um segmento (ex.: calçados) não compromete o fornecimento dos demais (roupas e meias), garantindo maior segurança na entrega.
 - A administração poderá firmar contratos distintos, otimizando o cronograma de entregas e a logística de distribuição.
5. Atendimento ao interesse público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- A fragmentação em lotes favorece preços mais vantajosos, aumenta a disputa entre fornecedores e possibilita contratações com empresas locais ou regionais, estimulando a economia.
- Assegura que os alunos recebam os itens de forma tempestiva e padronizada, em conformidade com as necessidades da rede municipal de ensino.

A Administração optou pela divisão do objeto em três lotes distintos – Lote 01 (roupas do uniforme escolar: camisetas, bermudas e agasalhos), Lote 02 (meias) e Lote 03 (calçados: tênis) – como medida necessária para assegurar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Tal divisão se justifica pelo fato de que a unificação em um único lote limitaria a participação de empresas de pequeno e médio porte, reduzindo a concorrência e, por consequência, podendo resultar em preços menos vantajosos para a Administração.

Além disso, a separação em lotes observa os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 11, bem como a orientação de que a divisão em lotes deve ser adotada sempre que possível, nos termos do artigo 23, §1º, da mesma Lei.

A medida também favorece a adequação técnica, considerando que roupas, meias e calçados possuem especificações próprias, demandando processos produtivos e know-how diferenciados, o que possibilita avaliação mais precisa das propostas e maior garantia de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

Outro aspecto relevante refere-se à gestão contratual e mitigação de riscos, pois eventual inadimplemento em determinado lote não comprometerá o fornecimento dos demais itens, garantindo maior segurança e regularidade na entrega dos uniformes escolares aos alunos da rede municipal.

Assim, a divisão em lotes revela-se medida vantajosa, técnica e juridicamente adequada, ampliando a participação de fornecedores, estimulando a concorrência, fortalecendo a economia local e assegurando a entrega tempestiva e padronizada dos uniformes escolares, em conformidade com o interesse público.

Quanto à exigência de laudos laboratoriais

A exigência de apresentação de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO para os itens que compõem os uniformes escolares justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos produtos fornecidos, resguardando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando que os uniformes serão utilizados diariamente pelos alunos da rede municipal de ensino, é imprescindível que as peças apresentem resistência a lavagens frequentes, solidez das cores, ausência de substâncias nocivas, costuras reforçadas e durabilidade compatível com a finalidade educacional. A avaliação por laboratórios acreditados pelo INMETRO assegura que tais requisitos técnicos sejam verificados de forma imparcial, padronizada e com reconhecimento nacional, conferindo confiabilidade aos resultados.

A adoção desse critério também está em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, pois impede a entrega de produtos de qualidade inferior que possam comprometer a padronização, causar desgaste precoce ou gerar novas despesas para o Município com substituições em curto prazo.

Assim, a exigência de laudos laboratoriais acreditados pelo INMETRO não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim medida técnica, proporcional e necessária para assegurar que os uniformes adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança esperados, garantindo o bem-estar dos alunos e a economicidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A aquisição do kit de uniforme escolar está contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

Respeitando critérios e práticas de sustentabilidade, a aquisição do kit de uniforme escolar deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Modalidade da licitação: Pregão eletrônico;
- b) Modo de disputa: aberto;
- c) Tipo: menor preço;
- d) Critério de julgamento: menor preço por lote;

Das Amostras E Documentação Técnica

A apresentação de amostras visa a obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração.

Será exigido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente uma amostra de cada item do lote, em tamanho conforme tabela abaixo:

LOTES	AMOSTRAS			
	ITEM	UNID.	DESCRIPTIVO	TAMANHO
1	01	KIT	Kit de uniformes composto de: 03 camisetas mangas curtas 01 camiseta manga longa 01 bermuda unissex 01 agasalho completo Tactel (calça e blusa) 01 agasalho completo de Moletom (Blusa e calça)	10
2	02	KIT	02 pares de Meia	P
	03	PAR	Meia com solado	14
3	04	PAR	Tênis com velcro	27
			Tênis com cadarço	37

Em **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da convocação em sessão, deverão ser apresentadas as amostras acima elencadas acompanhadas de todos os laudos, sendo que **NESTA ETAPA NÃO SERÁ EXIGIDA PERSONALIZAÇÃO (ESTAMPAS)**.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, tamanho, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, número do pregão e número do processo;

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

As amostras serão analisadas com base nos seguintes critérios OBJETIVOS: Etiquetas conforme Normas Técnicas em vigor, atendimento das medidas indicadas e suas respectivas tolerâncias, defeitos de fabricação, gramatura, construção, composição, densidade, títulos dos fios, ligamento e demais requisitos mínimos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

desempenho a para a aceitabilidade dos materiais conforme Normas Técnicas e valores indicados, atendimento dos requisitos técnicos de fabricação, conforme instruções de fabricação, desenhos, layouts, detalhes de acabamento, construção e demais características técnicas, sendo aceitas como válidas aquelas que atenderem às exigências do Termo de Referência.

Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem todos os critérios técnicos exigidos nas especificações do presente Termo de Referência;

Caso as amostras sejam aprovadas, poderão ser contabilizadas como uma unidade fornecida caso estejam personalizadas;

Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os respectivos ensaios têxteis, emitidos por laboratório acreditado ao INMETRO, em nome da licitante, ou marca indicada na proposta, conforme ABNT ISO 139, devendo os ensaios de cada tecido possuírem o mesmo sequencial e nomenclatura (referência da amostra ou nome da amostra), garantido assim se tratar do referido tecido e 1(um) metro de cada tecido utilizado, pois caso haja alguma dúvida a administração poderá encaminhá-los para análise técnica.

Deverá ser apresentado ainda, atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam NO MÍNIMO 50% (cinquenta por cento) DA EXECUÇÃO DE CADA ITEM DA PRESENTE LICITAÇÃO.

Juntamente com os laudos técnicos, para os itens de confecção (camisetas, bermuda, calça, agasalho de tãtã e blusa e calça de moletom) o licitante deverá apresentar todas as amostras de tecidos analisadas tecnicamente, devidamente identificadas pelo laboratório responsável pelo laudo.

Cada amostra de tecido analisada deverá conter um lacre numerado e o respectivo laudo deverá citar o número do lacre.

Se os resultados das análises e/ou dos testes ou/laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, ou não forem apresentados conforme solicitado, a licitante estará automaticamente desclassificada.

Julgando necessário, o Contratante encaminhará, a qualquer tempo, as amostras, juntamente com o Laudo apresentado pela Contratada, a um Laboratório Oficial de Análises Químicas e Têxteis, credenciado pelo INMETRO, para comprovação do atendimento às especificações e à qualidade do produto.

Todas as despesas advindas das análises, inclusive as oriundas do disposto acima, correrão por conta do Licitante ou Contratada.

Em caso de publicação e/ou atualização das normas referenciadas, dever-se-á considerar aquela vigente quando da apresentação das amostras e laudos.

A amostra da licitante vencedora será retida pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação do objeto a ser entregue.

A análise das amostras será realizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e será baseada em critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, quais sejam:

a) verificação das medidas;

b) verificação da durabilidade, resistência, qualidade e impermeabilidade com base na avaliação dos laudos a serem exigidos no Termo de Referência.

A licitante vencedora que não apresentar as amostras e/ou laudos técnicos, e/ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Embalagem

As peças deverão estar dobradas e embaladas por kits em saco plástico transparente resistente com medidas suficientes para acondicionar os kits e separados por numeração.

As camisetas, bermudas, agasalho, blusa moletom e calça moletom devem ser devidamente dobrados e embalados em saco plástico transparente de boa qualidade, na embalagem deverá conter uma etiqueta de identificação externa mencionando os itens constante no pacote, tamanho e tipo, posteriormente devem ser acondicionados em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com os produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição. Para acondicionar no kit que será entregue a cada aluno.

As meias deverão ser embaladas em saco plástico transparente de boa qualidade, em dois pares por tamanho e posteriormente devem ser acondicionadas em caixas de papelão resistente padronizada devidamente identificadas com os produtos, tamanhos e quantidades constantes na caixa e demais informações necessárias quando do recebimento.

Os tênis deverão ser embalados individualmente em caixa de papelão resistente com etiqueta de identificação externa mencionando o item e a numeração. Para a entrega acomodar em caixa de papelão resistente e padronizada de papelão ondulado com capacidade máxima para 20 pares de calçado, devidamente identificadas com os produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição.

O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos kits que estiverem com caixas amassadas, sem lacre e identificação de forma clara.

Da Personalização – Logomarca

O arquivo contendo a arte da logomarca será encaminhado à contratada no momento de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Das Exigências De Habilitação

Habilitação técnica

a) Caberá à licitante apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no(s) qual(is) se indiquem) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado **em no mínimo 50% das quantidades estimadas para cada item ofertado**.

b) Declarar que reúne condições de apresentar em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de convocação em sessão, amostras e documentos técnicos a serem elencados no Termo de Referência.

Habilitação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

(três) meses da data da apresentação de propostas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, onde deverá estar evidenciada a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e acompanhados dos correspondentes termos de abertura e encerramento;

b.1) Os documentos exigidos no subitem 7.2. “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, conforme disposto no artigo 69, §6º da Lei nº 14.133/2021;

c) Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da proposta, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor total estimado para cada lote que pretenda ofertar;

d) Análise das condições financeiras, demonstrada por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos termos do artigo 69, §1º da Lei nº 14.133/2021, que ateste o atendimento dos seguintes índices econômicos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

Justificativa:

Considerando a natureza do objeto contratual — confecção e fornecimento de uniformes escolares — e a importância desse serviço para o funcionamento regular das atividades educacionais da rede pública, a Administração entende como imprescindível a exigência de índices econômico-financeiros mínimos para a habilitação das empresas interessadas no certame.

Essa exigência visa:

1. Assegurar a capacidade financeira da contratada para executar o contrato integralmente, garantindo a entrega dos uniformes no prazo estipulado, com a qualidade exigida e nas quantidades necessárias;
2. Minimizar o risco de inadimplemento contratual, evitando prejuízos à Administração Pública e aos alunos beneficiários, que dependem diretamente dos uniformes escolares para o acesso igualitário à educação;
3. Atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente no que diz respeito à seleção da proposta mais vantajosa e à garantia de execução contratual;
4. Evitar contratações de empresas com fragilidade financeira, que poderiam comprometer a execução do objeto, causar atrasos ou até abandono do contrato, implicando a necessidade de nova licitação e consequente prejuízo ao calendário escolar.

Os índices econômico-financeiros (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento Geral) servirão como parâmetros objetivos para aferir a saúde financeira das licitantes, sendo utilizados conforme metodologias reconhecidas e com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

Destaca-se que essa exigência é proporcional à complexidade e ao valor estimado do contrato, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida de prudência e zelo na administração dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Das Responsabilidades Da Contratada

Cumprir os prazos, condições e disposições deste Termo de Referência, sendo responsável pelo fornecimento dos objetos e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa.

Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à presente contratação.

Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto.

Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

Das Responsabilidades Da Contratante

Acompanhar a execução do Contrato;

Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;

Apresentar a arte da logomarca no ato de assinatura do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;

Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto contratado, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim;

Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

Do Local De Entrega

A entrega deve ser feita ponto a ponto nas Unidades Escolares conforme quantidade e tamanhos apontados na Grade encaminhada na Autorização de Fornecimento.

A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

Dos Prazos De Entrega, De Vigência E Do Reajuste Contratual

O fornecimento se dará por entrega única no mês de Janeiro do próximo exercício, com prazo de entrega de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral", cuja data-base do reajuste estará vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

Das Condições De Entrega E Recebimento

A Contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte do objeto até as unidades escolares;

A Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato para informar a entrega do objeto solicitado com previsão de início e término. Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante;

O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereço indicados;

Os Kits de Uniforme Escolar, Meias e Tênis deverão estar embalados, com identificação do devido tamanho, conforme descrito neste Termo de Referência bem como em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência indevida, e sem nenhuma avaria;

Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição dos itens, conforme segue;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

Da Garantia

Os produtos entregues pela contratada deverão estar em perfeito estado de confecção, conservação e sem nenhuma avaria. caso ao contrário, constatadas desconformidades do que foi adquirido, no recebimento definitivo, a contratada obriga-se a repor as peças danificadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos ocorrerão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

A contagem dos alunos considerou o mês de maio, com base nos registros do Sistema da Secretaria Escolar Digital da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, distribuídos atualmente em 70 (setenta) unidades escolares.

As quantidades foram estabelecidas de forma a atender plenamente o ano letivo de 2027, garantindo o abastecimento necessário mesmo diante de eventuais aumentos no número de alunos.

Para o ano de 2027, as quantidades previstas contemplam um acréscimo de 2%, a fim de antecipar uma possível expansão da demanda na Rede Municipal de Ensino, observando critérios de economicidade e eficiência no planejamento.

ITEM	UNID	DESCRIPTIVO	2027
01	KIT	Kit de uniformes composto de: 03 camisas mangas curtas 01 camiseta manga longa 01 bermuda unissex 01 agasalho completo Tactel (calça e blusa) 01 agasalho completo de Moletom (Blusa e calça)	27200
02	KIT	02 pares de meias	27200
03	Par	Meia com solado	2000
04	Par	Tênis	27200

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso V, a Administração deve realizar análise das alternativas possíveis de solução para atendimento da necessidade pública, bem como justificar técnica e economicamente a escolha da solução a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Dessa forma, foram identificadas as seguintes alternativas de atendimento da demanda, com base nas práticas de mercado, considerando experiências anteriores de entes públicos, dados extraídos de sistemas oficiais e consultas diretas a fornecedores:

Alternativa	Descrição	Pontos Positivos	Pontos Negativos
1.Aquisição direta por Pregão Eletrônico	Procedimento licitatório para aquisição única e imediata dos itens, com entrega integral, conforme Termo de Referência.	-Maior competitividade; -Redução de custos por disputa ampla; -Agilidade no processo; -Atende necessidade pontual e específica.	-Exige planejamento rigoroso da quantidade; -Menor flexibilidade para reajustes posteriores.
2.Aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP)	Formalização de uma ata de registro para futuras aquisições conforme demanda, com base em preço registrado	-Permite aquisições em quantidades variáveis; -Maior flexibilidade de atendimento da Administração; -Evita nova licitação para novas demandas similares.	-Requer estimativa inicial mínima; -Risco de descontinuidade do fornecedor ao longo da vigência da ATA; Possível elevação de preços se a demanda futura for pequena.
3.Confecção própria	Promover a produção dos uniformes escolares em confecção própria da Prefeitura.	-Redução de Custos através da compra e confecção direta; -Melhor escolha do material conforme a necessidade da região; - Escolha das peças adequadas.	-Dificuldade em manter o padrão de qualidade e padronização; - Necessidade de mão de obra capacitada; -Aumento de custo no mal planejamento da necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

4. Não fornecimento	Manter os alunos utilizando roupas e calçados próprios;	- Não gera ônus para a municipalidade;	- Não garante a igualdade escolar; - Dificuldade de manter a disciplina escolar; - Dificuldade de reconhecimento do aluno em atividade externa.
----------------------------	---	--	---

Conforme exposto na seção anterior, foram analisadas 04 alternativas viáveis para atender à necessidade de aquisição de uniforme escolar para a Rede Municipal de Ensino: Aquisição Direta, Sistema de Registro de Preços (SRP), Confecção própria e Não Fornecimento.

Após análise, a aquisição direta, por meio de Pregão Eletrônico, foi escolhida como a solução mais adequada para atender à demanda. Essa opção foi tecnicamente e economicamente justificada como a mais vantajosa para a Administração, principalmente por proporcionar maior previsibilidade da demanda, o que facilita o planejamento e a execução das atividades, sem riscos de desabastecimento. Além disso, a aquisição direta apresentou a melhor relação custo-benefício, garantindo a economicidade, evitando custos adicionais e assegurando a melhor utilização dos recursos públicos.

Outro ponto relevante foi a padronização, que foi atendida com a aquisição direta, garantindo uniformidade e compatibilidade entre os itens, o que é essencial para o convívio dos alunos. A solução também foi escolhida por sua eficiência na execução contratual, já que o processo de Pregão Eletrônico oferece maior agilidade na contratação e assegura o cumprimento do prazo de forma eficaz.

Portanto, a aquisição direta foi considerada a alternativa mais vantajosa, pois atende plenamente às necessidades da Administração, garantindo a qualidade, economicidade e a execução eficiente do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte:

Conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Os incisos I a V do § 1º do artigo 23 da mencionada Lei estabelecem os parâmetros que podem ser utilizados de **forma combinada ou não**, limitando-se à sua menção sem, no entanto, estabelecer uma relação de hierarquia entre eles.

Considerando a necessidade de aquisição de uniformes escolares personalizados para os alunos da rede pública de ensino, cumpre justificar a realização da pesquisa de preços exclusivamente junto a fornecedores especializados, em razão das características únicas do objeto contratual, conforme descrito abaixo:

1. Especificidade do Produto: Os uniformes escolares a serem adquiridos possuem características específicas e personalizadas, como:
 - Modelagem e padronagem próprias;
 - Tecidos com composições e gramaturas determinadas;
 - Aplicação de logotipos e identidade visual da rede municipal de ensino;
 - Cores institucionais e tamanhos variados (infantil, juvenil, P a XG).
2. Produção sob demanda: A confecção é realizada sob medida, não sendo possível encontrar esses produtos prontos em prateleiras ou com ampla oferta em mercado varejista comum.
3. Entrega fracionada ou em locais diversos: O fornecimento pode envolver logística complexa, com entregas diretamente nas escolas, exigindo estrutura operacional adequada por parte do fornecedor.
4. Necessidade de comprovação da capacidade técnica: A especificidade da confecção exige experiência comprovada e equipamentos apropriados, o que restringe a base de fornecedores a empresas com atuação comprovada no ramo de uniformes escolares.
5. Inadequação de fontes genéricas de preço: Sites de varejo, catálogos genéricos e sistemas públicos de preços podem não refletir a realidade do mercado para produtos customizados, levando a distorções no orçamento estimado e comprometendo a viabilidade do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Dessa forma, a pesquisa de preços foi conduzida exclusivamente junto a empresas especializadas na confecção/distribuição de uniformes escolares personalizados, com objetivo de assegurar:

- A fidedignidade dos preços orçados;
- A adequação dos valores praticados à complexidade e personalização do produto;
- A compatibilidade com as condições técnicas exigidas para a execução do objeto.

Tal medida está em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO KIT DE UNIFORME ESCOLAR	VALOR TOTAL
HC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	39.346.967/0001-65	01 – KIT UNIFORME	R\$ 627,01	R\$ 17.054.672,00
HC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	39.346.967/0001-65	02 – PARES DE MEIA	R\$ 32,97	R\$ 896.784,00
HC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	39.346.967/0001-65	03 – MEIA COM SOLADO	R\$ 25,14	R\$ 50.280,00
HC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	39.346.967/0001-65	04 - TÊNIS	R\$ 105,32	R\$ 2.864.704,00
MORIAH SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	16.623.193/0001-77	01 – KIT UNIFORME	R\$ 600,00	R\$ 16.320.000,00
MORIAH SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	16.623.193/0001-77	02 – PARES DE MEIA	R\$ 39,80	R\$ 1.082.560,00
MORIAH SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	16.623.193/0001-77	03 – MEIA COM SOLADO	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
MORIAH SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	16.623.193/0001-77	04 - TÊNIS	R\$ 120,00	R\$ 3.264.000,00
MCG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA	32.190.759/0002-51	01 – KIT UNIFORME	R\$ 640,00	R\$ 17.408.000,00
MCG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA	32.190.759/0002-51	02 – PARES DE MEIA	R\$ 12,00	R\$ 326.400,00
MCG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA	32.190.759/0002-51	03 – MEIA COM SOLADO	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
MCG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA	32.190.759/0002-51	04 - TENIS	R\$ 122,00	R\$ 3.318.400,00
INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	46.839.122/0001-77	01 – KIT UNIFORME	R\$ 627,64	R\$ 17.071.808,00
INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	46.839.122/0001-77	02 – PARES DE MEIA	R\$ 39,00	R\$ 1.060.800,00
INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	46.839.122/0001-77	03 – MEIA COM SOLADO	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00
INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	46.839.122/0001-77	04 - TENIS	R\$ 149,00	R\$ 4.052.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	KIT UNIFORME	27.200	R\$ 623,66	R\$ 16.963.552,00
02	KIT C/ 02 PARES DE MEIA	27.200	R\$ 30,94	R\$ 841.568,00
03	MEIA COM SOLADO	2.000	R\$ 32,79	R\$ 65.580,00
04	TÊNIS	27.200	R\$ 124,08	R\$ 3.374.976,00
TOTAL				R\$ 21.245.676,00

Concluimos a suficiência dessa pesquisa, uma vez que os preços obtidos se mostraram perfeitamente compatíveis com a prática do mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os estudantes matriculados na rede municipal de ensino, como forma de promover a padronização, igualdade, identificação e pertencimento no ambiente escolar, além de proporcionar maior economia às famílias e reforçar a identidade institucional da rede educacional.

A solução contempla as seguintes etapas e elementos:

1. Identificação da Demanda

A demanda foi identificada com base no número de alunos matriculados no ano letivo vigente, conforme dados fornecidos pelas unidades escolares, bem como na projeção de ingressos futuros. O fornecimento dos uniformes visa atender a todos os estudantes da educação básica (educação infantil e ensino fundamental), conforme faixa etária e necessidade de cada etapa.

2. Especificações Técnicas

Os uniformes a serem adquiridos possuem características específicas e padronizadas, definidas pela Secretaria de Educação. A solução inclui:

- Peças do uniforme: camisetas, bermudas, calças, agasalhos, meias e calçados;
- Modelagem diferenciada por faixa etária e gênero;
- Cores padronizadas, de acordo com a identidade visual da rede de ensino;
- Aplicação de logomarca oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- Tecidos com composições técnicas específicas, visando conforto, durabilidade, facilidade de manutenção e adequação climática;
- Tamanhos variados, conforme grade a ser disponibilizada pelas escolas.

3. Personalização e Identidade Visual

Os uniformes devem conter a identificação da rede pública de ensino, com aplicação da logomarca da instituição de forma padronizada. Essa personalização é essencial para garantir:

- A identificação dos alunos em atividades escolares e externas;
- O combate à evasão escolar e à violência, pela facilidade de reconhecimento;
- A promoção da imagem institucional da administração pública.

4. Fornecimento e Logística

A solução prevê que o fornecimento ocorra de forma descentralizada, compreendendo:

- Entrega única para cada 12 meses (cada ano letivo) por um período de 05 (cinco) anos;
- Entrega direta nas unidades escolares;

5. Garantia de Qualidade e Controle

O controle de qualidade será assegurado mediante:

- Apresentação de amostras para aprovação antes da produção em larga escala;
- Fiscalização das entregas quanto a tamanho, acabamento, costura, aplicação de logotipos e conformidade com as especificações técnicas;